



RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 102, 14 de outubro de 2021

“Dispõe sobre o aporte de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V para ação de saneamento ambiental da Comunidade do Cabrito, proposto pelo Subcomitê Lagunar Itaipu-Piratininga”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos –CERHI-RJ;

Considerando que o inciso I do artigo 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) relativos aos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na região ou na bacia hidrográfica em que foram gerados, e utilizados na forma lá prevista;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002, de 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 59, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região



Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Ações de Saneamento dos Subcomitês do CBH-BG;

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação de ações de saneamento conforme dispõe o plano de investimento e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto na Resolução CBH-BG nº 09, de 30 de agosto de 2012;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 77, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a realocação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V para ação de saneamento ambiental da Comunidade do Cabrito, no valor de R\$ 755.758,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos);

Considerando a Resolução CBH-BG nº 93, de 07 de outubro de 2020, que aprova a reestruturação do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG;

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 236, de 26 de novembro de 2020, que aprova o plano de aplicação plurianual, para os anos de 2019 a 2022, dos recursos financeiros constantes no FUNDRHI da subconta do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG;

Considerando que durante a execução das obras foram identificadas situações que não estavam previstas no projeto inicial além da necessidade de modificações no projeto por questões locais que só foram descobertas ao longo da obra, gerando assim a necessidade de um aporte maior de recursos;

Considerando que o aporte adicional de recursos referente a intervenções que não estavam previstas inicialmente, mas precisaram ser realizadas no desenvolver da execução do

projeto é o valor de R\$94.005,35 (noventa e quatro mil, cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme aprovada na 38ª reunião plenária do Subcomitê Lagunar Itaipu-Piratininga, ocorrida no dia 30 de abril de 2021;

Considerando o inciso VI, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que define como um dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil organizada;

Considerando o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, municípios, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$94.005,35 (noventa e quatro mil, cinco reais e trinta e cinco centavos), dos recursos financeiros da subconta do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para o projeto de saneamento ambiental da Comunidade do Cabrito, no município de Niterói/RJ.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ para homologação;

II - Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA Assinado de forma digital por CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA
Dados: 2021.10.18 14:47:07 -03'00'

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA
Presidente do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas
Lagunares de Maricá e Jacarepaguá